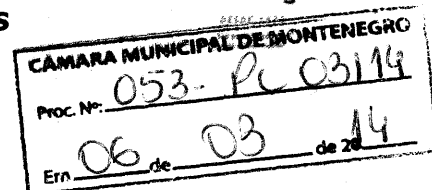


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes



PROJETO DE LEI N.º 03 /2014

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1.º da Lei n.º 5.747, de 2013, que institui a "Semana da Mulher Montenegrina", e dá outras providências.

Art. 1.º Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei 5.747, de 08 de março de 2013, que institui a "Semana da Mulher Montenegrina", e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 1.º ...

Parágrafo único. Durante a Semana da Mulher Montenegrina, realizar-se-á Sessão Comemorativa, no Legislativo Municipal, alusiva ao Dia Internacional da Mulher." (NR)

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de março de 2014.

Vereadora Rosemari Almeida

PP

Vereador Marcos Gehlen

PT

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete da Vereadora Rosemari Almeida

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____